

**MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais**

**AVALIAÇÃO COLETIVA DO CONSELHO FISCAL**



**MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais**

**AVALIAÇÃO COLETIVA DO CONSELHO FISCAL**

|  |
| --- |
| **A) IDENTIFICAÇÃO GERAL** |
| **Empresa** |
| **Sede:** Cidade/UF |
| **Tipo de estatal:** empresa pública, sociedade de economia mista ou subsidiária. |
| **Acionista controlador:** xxx (se outra subsidiária, indicar também o nome da holding). |
| **Tipo societário:** sociedade anônima, sociedade limitada ou não definido. |
| **Estrutura de capital:** aberto ou fechado. |
| **Abrangência de atuação:** local/regional/nacional/internacional |
| **Setor de atuação:** financeiro, participações, petróleo, energia, infraestrutura, comunicação, abastecimento, saúde, pesquisa, tecnologia da informação, indústria ou serviços. |
| **Conselheiros(as) Fiscais subscritores da Avaliação:** nome. |
| **Membros do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração subscritores da Avaliação:** nome e cargo. |
| **Data da avaliação:** XX/XX/20XX. |
| **Período avaliado:** 01/01/20XX a 31/12/20XX, por exemplo. |

|  |
| --- |
| **B) AVALIAÇÃO DE MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO, CONSELHOS E COMITÊS DAS EMPRESAS ESTATAIS – UMA EXIGÊNCIA LEGAL** |
| A Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 – Lei das Estatais, em seu art. 13, inciso III, exige que o estatuto social das companhias disponham, dentre outros assuntos, sobre a “avaliação de desempenho, individual e coletiva, de periodicidade anual, dos administradores e dos membros de comitês, observados os seguintes quesitos mínimos: a) exposição dos atos de gestão praticados, quanto à licitude e à eficácia da ação administrativa; b) contribuição para o resultado do exercício; c) consecução dos objetivos estabelecidos no plano de negócios e atendimento à estratégia de longo prazo”.  O art. 10 da mesma lei (e também o art. 21, inciso III, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016) determina que a empresa pública e a sociedade de economia mista devem criar comitê de elegibilidade estatutário para verificar a conformidade do processo de avaliação dos administradores e dos conselheiros fiscais, com competência para auxiliar o acionista controlador na indicação desses membros.  O Decreto nº 8.945/2016, em seu art. 24, inciso III, determina que o estatuto social das empresas estatais contemple regras mínimas relacionadas à avaliação de desempenho, individual e coletiva, de periodicidade anual, dos membros estatutários.  O objetivo da avaliação coletiva é verificar o desempenho do Conselho Fiscal como um todo e estabelecer, se necessário, programa de treinamento e desenvolvimento dos conselheiros voltado para o desempenho de suas atribuições. Institui-se, a partir da avaliação, um importante instrumento não só de identificação e correção de desvios, como também de prevenção e direcionamento da futura composição do órgão colegiado, alinhando-a à estratégia mais eficiente e eficaz da empresa. |
| **C) PREMISSAS BÁSICAS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO** | |
| O princípio básico do processo é avaliar a efetividade do órgão na gestão da empresa no que diz respeito às funções e responsabilidades aceitas como suas e pré-definidas nos instrumentos legais, estatuto e regimentos internos.  Entretanto, **deve haver segurança suficiente para que as avaliações não sejam objeto de retaliação ou constrangimento entre os agentes de governança**. Nesse sentido, é fundamental que os resultados sejam enviados de forma segura para uma fonte neutra, em que serão processados e da qual retornarão de forma consolidada para discussão e uso pelas instâncias competentes da empresa.  O Processo de Avaliação Coletiva recomendado segue as seguintes premissas:  I) A avaliação tem o propósito de examinar a atuação do órgão colegiado. É uma oportunidade de reforço da responsabilidade de seus membros e de conscientização sobre o impacto de sua gestão na dinâmica e resultado da empresa.  II) O tipo de avaliação aplicada é a interna.  III) A avaliação é conduzida pelo **Conselho Fiscal**, que pode contar com apoio metodológico e procedimental do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da empresa.  IV) O avaliado é o próprio Conselho Fiscal como um todo;  V) A técnica de coleta de dados empregada é o questionário, com perguntas fechadas. As questões foram construídas considerando 5 dimensões:   1. Conhecimento da Empresa e Treinamentos; 2. Atuação do Conselho; 3. Auditoria Interna, Controles Internos, Gestão de Riscos e Órgãos Externos de Fiscalização e Controle; 4. Dever de Analisar as Demonstrações Financeiras e o Relatório da Administração e Emitir sua Opinião; e 5. Independência, Conflito de Interesses e Transações com Partes Relacionadas.   VI) O presente formulário consiste apenas em modelo com vistas a nortear as avaliações, razão pela qual é facultado à empresa incluir, excluir ou adaptar as questões deste questionário de avaliação, caso entenda pertinente.  VII) A avaliação coletiva é subscrita pelos membros Conselho Fiscal e pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da empresa**.**  **Observação:** Recomenda-se que o Conselho Fiscal relacione as ações porventura não iniciadas ou não concluídas, constantes do plano de trabalho proposto, bem como o motivo de tais ocorrências. Após construído, o documento deve ser anexado ao formulário de avaliação e comporá, para todos os fins, o processo avaliatório. Tal levantamento é bastante útil não só para as partes interessadas como também para o próprio Conselho Fiscal, que poderá, com base nas informações produzidas, propor ações preventivas, corretivas e de melhoria na sua forma de atuação.  A seguir, são apresentados os quesitos que compõem o questionário de avaliação. | |

|  |
| --- |
| **D) FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO COLETIVA DO CONSELHO FISCAL** |
| ***DIMENSÃO I - CONHECIMENTO DA EMPRESA E TREINAMENTOS***  *1****.*** *O Colegiado demonstra possuir experiência e competência técnica e conhecer o contexto operacional dos negócios da empresa, especialmente sobre a influência da política governamental e o impacto das determinações regulatórias no plano de negócios de curto e longo prazo?*  *Não se aplica*  *Atende parcialmente*  *Não*  *Sim*  *2. O Colegiado estabelece um programa de treinamento para os membros com os temas pertinentes ao exercício da função?*  *Não se aplica*  *Atende parcialmente*  *Não*  *Sim*  ***DIMENSÃO II - ATUAÇÃO DO CONSELHO FISCAL***  *3. O Conselho Fiscal aprova seu plano de trabalho na primeira reunião após a Assembleia Geral Ordinária?*  *Não se aplica*  *Atende parcialmente*  *Não*  *Sim*  *4. Foram executadas as ações propostas no Plano de Trabalho do Conselho Fiscal para o exercício findo?*    *Não se aplica*  *Atende parcialmente*  *Não*  *Sim*  *5. O Colegiado inteira-se, antes de suas reuniões, das decisões dos acionistas em Assembleia Geral, bem como das deliberações do Conselho de Administração e dos assuntos conduzidos pela Diretoria Executiva?*  *Não*  *Não se aplica*  *Atende parcialmente*  *Sim*  *6. As decisões do Conselho Fiscal são tomadas em conjunto, priorizando-se as necessidades estratégicas da empresa e das partes interessadas, a despeito de opiniões, perspectivas ou interesses pessoais dos membros?*  *Não se aplica*  *Atende parcialmente*  *Não*  *Sim*  *7. Os conselheiros participam das reuniões do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva em que se deliberam sobre assuntos em que devem opinar, tais como sobre relatório da administração, modificação do capital social da empresa, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, planos de investimento ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão, bem como sobre as demonstrações financeiras do exercício social?*  *Não se aplica*  *Atende parcialmente*  *Não*  *Sim*  *8. O Colegiado certifica-se de que as necessidades especificadas no Plano de Trabalho do Conselho Fiscal estão contempladas no Plano de Trabalho da Auditoria Independente?*  *Não se aplica*  *Atende parcialmente*  *Não*  *Sim*  ***DIMENSÃO III - AUDITORIA INTERNA, CONTROLES INTERNOS, GESTÃO DE RISCOS E ÓRGÃOS EXTERNOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE***  *9. O Conselho Fiscal monitora os processos de gestão de riscos, a criação de condições propícias à redução dos custos e a disseminação de uma cultura de gestão de riscos, controles internos, compliance e governança corporativa?*  *Não se aplica*  *Atende parcialmente*  *Não*  *Sim*  *10. O Conselho Fiscal analisa os relatórios periódicos da empresa decorrentes das ações de controles internos, compliance e gestão de risco, bem como acompanha a evolução das ações necessárias à solução das deficiências porventura detectadas?*  *Não se aplica*  *Atende parcialmente*  *Não*  *Sim*  *11. O Conselho acompanha as recomendações emitidas por órgãos externos de fiscalização e controle, bem como a implementação das ações necessárias à reparação de eventuais deficiências?*  *Não se aplica*  *Atende parcialmente*  *Não*  *Sim*  *12. O Colegiado conheceu o Plano de Trabalho da Auditoria Interna, os seus resultados bem como acompanhou a implementação das ações necessárias à solução das deficiências apontadas?*  *Não se aplica*  *Atende parcialmente*  *Não*  *Sim*  *13. O Colegiado avaliou se a Auditoria Interna possui estrutura, recursos e funcionamento compatíveis com o porte e a complexidade da empresa?*  *Não se aplica*  *Atende parcialmente*  *Não*  *Sim*  ***DIMENSÃO IV - DEVER DE ANALISAR AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E O RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO E EMITIR SUA OPINIÃO***  *14. O Conselho Fiscal analisou, pelo menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrativos financeiros elaborados pela empresa?*  *Não se aplica*  *Atende parcialmente*  *Não*  *Sim*  *15. No decorrer do exercício, o Colegiado participou de reuniões produtivas com gerentes, diretores, Auditoria Interna, Auditoria Independente, Comitê de Auditoria Estatutário ou mesmo com outros profissionais envolvidos na preparação das demonstrações financeiras?*  *Não se aplica*  *Atende parcialmente*  *Não*  *Sim*  *16. O Conselho Fiscal examinou as demonstrações financeiras do exercício social e emitiu opinião agregada de valor, considerando, inclusive, a relevância da transparência das informações relacionadas com a situação financeira, econômica e patrimonial da empresa?*  *Não se aplica*  *Atende parcialmente*  *Não*  *Sim*  *17. Ao emitir a opinião sobre o Relatório da Administração, o Colegiado considerou a necessidade de contemplar informações e requisitos de transparência, de forma a contribuir para que as partes interessadas recebessem informações completas e confiáveis sobre a situação econômico-financeira da empresa?*  *Não se aplica*  *Atende parcialmente*  *Não*  *Sim*  ***DIMENSÃO V - INDEPENDÊNCIA, CONFLITO DE INTERESSES E TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS***  *18. O Conselho Fiscal demonstra independência nas relações com os administradores da empresa e com a instituição de origem da indicação de cada membro, preservando o interesse da empresa?*  *Não se aplica*  *Atende parcialmente*  *Não*  *Sim*  *19. O Conselho Fiscal monitorou potenciais conflitos de interesses de executivos, membros de conselhos e de comitês de assessoramento e de acionistas de forma a evitar mau uso de ativos e conduta que pudesse impactar negativamente a empresa?*  *Não se aplica*  *Atende parcialmente*  *Não*  *Sim*  *20. O Conselho Fiscal verificou a natureza do relacionamento e as condições em que as transações com partes relacionadas foram realizadas, observando se estas ocorreram em condições semelhantes àquelas praticadas com terceiros não relacionadas com a empresa, e certificou-se de que as transações com partes relacionadas são registradas nos demonstrativos financeiros da empresa e evidenciadas de forma transparente nas notas explicativas?*  *Não se aplica*  *Atende parcialmente*  *Não*  *Sim* |

|  |
| --- |
| **BIBLIOGRAFIA** |
| BRASIL. Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Dispõe sobre as Sociedades por Ações. **Diário Oficial da União,** Brasília, DF, 17 dez. 1976.  \_\_\_\_\_\_. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016. Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. **Diário Oficial da União,** Brasília, DF, 1 jul. 2016.  \_\_\_\_\_\_. Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016. Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. **Diário Oficial da União,** Brasília, DF, 4 jan. 2017.  \_\_\_\_\_\_. Ministério da Fazenda. **Manual do conselheiro fiscal**. Brasília, DF: MF, 2018. Disponível em: https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9::::9:P9\_ID\_PUBLICACAO:28550. Acesso em: 17 mar. 2022.  \_\_\_\_\_\_. Resolução CGPAR nº 31, de 4 de agosto de 2022. Estabelece como diretriz a adoção obrigatória de plano de trabalho anual pelos conselhos fiscais das empresas estatais federais e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 5 ago. 2022.  INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA. **Avaliação de conselhos:** recomendações práticas. São Paulo: IBGC Orienta, 2020. 55 p. Disponível em: https://conhecimento.ibgc.org.br/Paginas/Publicacao.aspx?PubId=24358. Acesso em: 15 dez. 2022.  OECD. **Diretrizes da OCDE sobre governança corporativa de empresas estatais:** edição 2015. Paris: OECD Publishing, 2018. https://doi.org/10.1787/9789264181106-pt. Acesso em: 26 dez. 2022. |